

UV/EV

BAAJ

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Laudelino Freire da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovierios da Araraquara indeferindo o seu pedido de pensão a favor de seu filho menor, Nelson, que é invalido, como irmão de Francisco Freire:

CONSIDERANDO que um irmão invalido não pode pleitear o beneficio por morte de outro irmão, maxime tendo o pai vivo, pois o art. 31 do dec. n.20.466, de 1 de outubro de 1931, não o beneficia, nem mesmo na hypothese do seu paragrafo 3;

RESOLVE a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.

a) Percival Godoy Ilha Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diario Oficial de: 26/6/39